

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.428/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

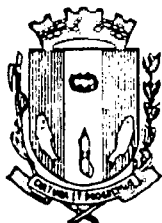
Artigo 1º) - Fica criado o emprego em comissão de Assistente Financeiro, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam elevadas as Referências Iniciais dos empregos em comissão constantes do Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores, como segue:

- Administrador do Distrito.....da 28 para 29
- Responsável pelo "CEFE Presidente Médici"..da 28 para 29
- Assistente de Secretaria.....da 28 para 30
- Secretário da Junta Militar.....da 29 para 33
- Responsável pelo INCRA.....da 29 para 33
- Secretário.....da 29 para 30
- Oficial de Gabinete.....da 30 para 31
- Assistente Jurídico.....da 33 para 40
- Diretor de Conservatório.....da 33 para 38
- Farmacêutico.....da 36 para 40
- Supervisor de Obras e Serviços Municipais..da 36 para 37

Artigo 3º) - Ficam elevadas as Referências Iniciais dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores, como segue:

- Mensageiro.....da 15 para 16
- Ajudante de Serviços Diversos.....da 15 para 16
- Varredor.....da 15 para 16
- Jardineiro.....da 15 para 16
- Vigia.....da 15 para 16
- Servente.....da 15 para 16
- Merendeira.....da 15 para 16
- Salva-Vida.....da 15 para 16
- Servente de Pedreiro.....da 15 para 16



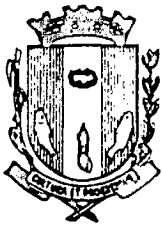
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

- Ajudante de Padeiro.....	da 15 para	16
- Ajudante de Cozinha.....	da 15 para	16
- Lavadeira.....	da 15 para	16
- Inspetor de Alunos.....	da 15 para	16
- Vigilante Sanitário.....	da 15 para	19
- Coletor de Lixo.....	da 16 para	17
- Coveiro.....	da 16 para	17
- Ajudante de Encanador.....	da 16 para	17
- Ajudante de Eletricista.....	da 16 para	17
- Ajudante de Mecânico.....	da 16 para	17
- Ajudante de Manutenção de Veículos.....	da 16 para	17
- Ajudante de Piscicultura.....	da 16 para	17
- Ajudante de Serviços Externos.....	da 16 para	17
- Recepcionista.....	da 16 para	19
- Telefonista.....	da 16 para	19
- Auxiliar de Manutenção de Estradas.....	da 16 para	17
- Auxiliar de Pavimentação.....	da 16 para	17
- Pajem.....	da 16 para	17
- Ajudante de Campo.....	da 17 para	18
- Cozinheiro.....	da 17 para	18
- Calceteiro.....	da 17 para	18
- Auxiliar de Laboratório.....	da 17 para	24
- Lavador de Veículos.....	da 18 para	19
- Operador de Máquina de Construção Civil...da	18 para	21
- Marroeiro.....	da 18 para	19
- Responsável pelo Aterro Sanitário.....	da 18 para	21
- Borracheiro.....	da 19 para	21
- Atendente Social.....	da 19 para	21
- Operador de Máquina I.....	da 19 para	22
- Escriturário I.....	da 19 para	21
- Monitor.....	da 19 para	21
- Motorista I.....	da 20 para	24
- Pedreiro Meio-Oficial.....	da 20 para	21
- Cozinheiro-Chefe.....	da 20 para	26
- Responsável pelo Horto Florestal.....	da 20 para	24
- Operador de Máquina Hidrossolúvel.....	da 20 para	23
- Guarda Municipal.....	da 20 para	23
- Auxiliar de Educação Física.....	da 20 para	24
- Professor de Balet I.....	da 21 para	26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

- Montador de Tela.....	da 21	para 22
- Auxiliar de Enfermagem.....	da 22	para 24
- Auxiliar de Odontologia.....	da 22	para 24
- Pedreiro I.....	da 23	para 26
- Encanador I.....	da 23	para 26
- Pintor I.....	da 23	para 26
- Carpinteiro I.....	da 23	para 26
- Eletricista I.....	da 23	para 26
- Fiscal de Postura.....	da 23	para 29
- Auxiliar de Jardinagem.....	da 23	para 24
- Auxiliar do CEFE "Presidente Médici".....	da 23	para 24
- Auxiliar do Serviço do Trânsito.....	da 23	para 24
- Padeiro.....	da 23	para 26
- Técnico de Enfermagem.....	da 23	para 29
- Motorista II.....	da 24	para 27
- Marteleiteiro.....	da 24	para 27
- Digitador.....	da 24	para 25
- Psicólogo.....	da 24	para 40
- Terapeuta Ocupacional.....	da 24	para 40
- Nutricionista.....	da 24	para 40
- Analista de Laboratório.....	da 24	para 40
- Fonoaudiólogo.....	da 24	para 40
- Escrivão II.....	da 25	para 26
- Secretário de Conservatório.....	da 25	para 28
- Soldador.....	da 26	para 29
- Pedreiro II.....	da 26	para 29
- Armador.....	da 26	para 29
- Marceneiro.....	da 26	para 29
- Operador de Caldeira.....	da 26	para 29
- Encanador II.....	da 26	para 29
- Eletricista II.....	da 26	para 29
- Carpinteiro II.....	da 26	para 29
- Pintor II.....	da 26	para 29
- Encarregado de Turma.....	da 26	para 28
- Responsável pela Fábrica Artefatos Cimento.....	da 26	para 29
- Almoxarife.....	da 26	para 29
- Técnico em Agrimensura.....	da 26	para 29
- Técnico de Laboratório.....	da 26	para 29
- Professor I.....	da 26	para 29



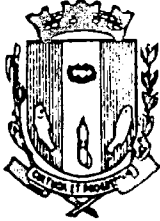
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

- Professor de Educação Especial.....da	26	para	29
- Responsável de Creche.....da	26	para	29
- Técnico de Segurança do Trabalho.....da	26	para	29
- Desenhista.....da	27	para	31
- Operador de Máquina II.....da	27	para	29
- Cabo de Fogo.....da	28	para	30
- Técnico de Eletricidade.....da	28	para	29
- Escriurário III.....da	28	para	29
- Assistente de Diretor de Conservatório...da	28	para	33
- Auxiliar Pedagógico.....da	28	para	29
- Operador de Computador.....da	28	para	31
- Pedreiro III.....da	28	para	31
- Pintor de Comunicação Visual.....da	28	para	31
- Mecânico.....da	28	para	29
- Encanador III.....da	28	para	31
- Operador de Motoniveladora.....da	28	para	30
- Torneiro Mecânico.....da	28	para	30
- Operador de Britador.....da	28	para	30
- Assistente Social.....da	29	para	40
- Biologista.....da	29	para	40
- Bibliotecário.....da	29	para	38
- Fiscal de Obras.....da	29	para	34
- Responsável pela Manutenção de Frota.....da	29	para	33
- Responsável de Jardinagem.....da	29	para	33
- Sub-Chefe de Seção.....da	29	para	37
- Administrador de Núcleo Habitacional.....da	29	para	31
- Secretária Administrativa.....da	29	para	30
- Enfermeiro.....da	30	para	40
- Assistente Pedagógico.....da	30	para	35
- Coordenador Pedagógico.....da	30	para	35
- Assistente de Diretor de Escola.....da	30	para	31
- Responsável pela Oficina Mecânica.....da	31	para	33
- <u>Encarregado de Setor I: Esportes, Turis-</u> <u>mo, Cemitério, Serviços Gerais, Trânsito,</u> <u>Parques e Jardins, Mercados e Feiras.....da</u>	31	para	33
- Fiscal de Rendas.....da	32	para	37
- Programador de Computador.....da	33	para	35
- <u>Encarregado de Setor II: Educação, Meren-</u> <u>da Escolar, Promoção Social, Atendimento</u> <u>Médico, Almojarifado, Pedreira, Pavimentação,</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

- Obras e Manutenção, Estradas Municipais,-  
Transportes Internos, Limpeza Pública, Pa  
trimônio, Transporte Escolar.....da 33 para 36
- Sub-Contador.....da 34 para 39
  - Assistente de Gabinete.....da 36 para 42
  - Advogado.....da 37 para 43
  - Arquiteto.....da 37 para 43
  - Engenheiro Civil.....da 37 para 43
  - Engenheiro Agrônomo.....da 37 para 43
  - Engenheiro Agrimensor.....da 37 para 43
  - Engenheiro Eletricista.....da 37 para 43
  - Engenheiro de Segurança do Trabalho.....da 37 para 43

Artigo 4º) - O valor-hora da Referência Inicial dos empregos permanentes horistas constantes dos Anexos III e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores, fica elevado, como segue:

- Prof.de Conservatório.de Cr\$. 46.637,06 para Cr\$ 62.839,06
- Prof.Educação Física..de Cr\$ 53.926,19 para Cr\$ 62.000,00
- Técnico de Enfermagem.de Cr\$ 23.014,08 para Cr\$ 31.419,53
- Auxiliar Educ.Física..de Cr\$ 26.890,97 para Cr\$ 32.824,03
- Instrutor.....de Cr\$ 89.745,34 para Cr\$ 98.700,00
- Merendeira.....de Cr\$ 15.583,27 para Cr\$ 16.662,44
- Salva-Vida.....de Cr\$ 15.583,27 para Cr\$ 16.662,44
- Servente.....de Cr\$ 15.583,27 para Cr\$ 16.662,44
- Monitor.....de Cr\$ 15.583,27 para Cr\$ 21.265,97
- Instrutor Comunitário.de Cr\$ 40.324,94 para Cr\$ 44.357,43

Artigo 5º) - Ficam elevadas as Referências Iniciais dos cargos estatutários efetivos constantes do Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com suas alterações posteriores, como segue:

- Fiscal de Rendas.....da 32 para 37
- Assistente de Administração.....da 36 para 42
- Engenheiro Agrimensor.....da 37 para 43

Artigo 6º) - Ficam elevadas as Referências Iniciais dos cargos inativos constantes do Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6 -

(altera-) ções posteriores, como segue:

- Encarregado do Posto de Monta.....da 21 para 22
- Porteiro.....da 22 para 23
- Escriurário II.....da 25 para 26
- Escriurário III.....da 28 para 29
- Supervisor do Serviço de Água e Esgoto.....da 28 para 31
- Supervisora da Alimentação Escolar.....da 28 para 30
- Encarregado de Setor I.....da 31 para 33
- Encarregado de Setor II.....da 33 para 36

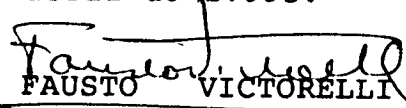
Artigo 7º) - A partir de 1º de janeiro de 1.993, os cargos inativos de Diretor de Departamento, constantes do Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com suas alterações posteriores, ficam redenominados para Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças, elevando-se a Referência para 52.

Artigo 8º) - Os efeitos dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da presente Lei, retroagirão à data de 1º de abril de 1.993.

Artigo 9º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 10) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.993.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração